



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO DOCENTE
PIBID EDITAL N. 01/2024/PIBID//CAPES/IFS**

**PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTE BOLSISTA
FLUXO CONTÍNUO**

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Sergipe - PROEN e a Coordenação Institucional, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura de inscrições do processo seletivo para cadastro reserva de estudante bolsista - Fluxo contínuo, nos termos deste edital, do Edital n. 10/2024/CAPES e da Portaria n. 90/2024/CAPES,

Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

3. DOS DEVERES DO ESTUDANTE BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA:

I - realizar as atividades planejadas juntamente com o (a) Supervisor (a) e o (a) Coordenador(a) de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;

II - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;

III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

IV - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los rigorosamente no prazo estabelecido;

V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor(a) e ao Coordenador(a) de Área;

VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;

VIII - informar imediatamente ao Coordenador Institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

IX - cadastrar e manter atualizado o Currículo Lattes na Plataforma Freire;

X - os alunos ingressantes no PIBID com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) abaixo da média institucional deverão manter ou elevar o valor do IRA a cada semestre;

XI - cursar, no mínimo 3 (três) disciplinas em cada semestre letivo, com exceção daqueles casos onde o número de disciplinas prevista na matriz curricular seja menor ou nos casos onde o aluno está na condição de formando;

XII - em caso de vacância será respeitada a ordem de classificação de candidatos excedentes.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS:

I - as bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante

- a) cópia do Registro Geral (RG) ou visto de permanência definitivo;
- b) cópia de CPF;
- c) formulário de Termo de Compromisso (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- d) cópia do histórico escolar atualizado;

III -

Coordenação de Curso de Licenciatura/IFS;

III - a Coordenação Institucional deverá manter um arquivo com os resultados finais organizados em ordem cronológica;

IV - a convocação obedecerá a ordem cronológica de divulgação dos resultados finais constantes no arquivo referido no inciso III deste item;

V - o _____ pelos estudantes bolsistas e, para tanto, o (a) interessado (a) deverá enviar a solicitação para o e-mail adelmo.oliveira@ifs.edu.br;

VI - o recurso deverá ser elaborado de próprio punho, indicando explicitamente a motivação e enviado para o e-mail adelmo.oliveira@ifs.edu.br;

VII - os resultados preliminar e final serão publicados pela Coordenação Institucional.

VIII - a divulgação dos resultados dar-se-á por meio da publicação no site <https://www.ifs.edu.br/editais-proen/editais-proen-2024-1.html>

9. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	09/10/2024
Inscrição para os licenciandos que possuem Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)	09/10/2024 a 20/10/2024
Inscrição para os ingressantes em 2024.2	21/10/2024 e 22/10/2024
Resultado preliminar	23/10/2024
Recurso	24/10/2024
Resultado final	25/10/2024
Inscrição dos candidatos para fluxo contínuo	A partir de 26/10/2024
Previsão de início das atividades	Após surgimento de vaga

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - não serão aceitas inscrições que estiverem em desacordo com o disposto neste edital ou que estiverem sem as assinaturas dos envolvidos;

II - a

III - A alocação do estudante e a definição do turno de funcionamento do NID são prerrogativas exclusivas da equipe gestora do PIBID/IFS;

IV - os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e resolvidos pelo Coordenador Institucional em articulação com a PROEN.

Aracaju, 09 de outubro de 2024.

Prof. Dr. José Adelmo Menezes de Oliveira
Coordenador Institucional do PIBID/IFS

